CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 30/05/18

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

DECRETO N.º 17/2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Floresta/PE, devido à paralisação da "greve dos caminhoneiros" e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 os protestos de caminhoneiros em rodovias estaduais e federais, em todo o país, impedem o tráfego regular de caminhões dos mais diversos tipos;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Floresta/PE, em razão da ausência de fornecimento de produtos, em especialmente água mineral, combustíveis e gás de cozinha;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação, em casos de emergência, para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à segurança de pessoas, nos termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal n.° 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada situação de emergência pública no Município de Floresta/PE por um período de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Executivo, observados os princípios administrativos e constitucionais inerentes à supremacia do interesse público.

Art. 2° Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Floresta/PE, o que inclui a compra de alimentos, gás de cozinha, insumos hospitalares e medicamentos em geral a fornecedores que não estejam cadastrados como licitantes na Administração Pública Municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 3° Fica autorizada a aquisição de combustíveis para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Floresta/PE em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitantes na Administração Pública Municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 4° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Floresta/PE, 30 de maio de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito